

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Seleção Pública de Agente Comunitário de Saúde, Dentista ESB, Médico ESF e Operador de Máquinas para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 3.705 e 3.706 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS (conforme Lei Municipal nº 2.340-2003)	VENCIMENTO ATUAL
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03	01 para contratação imediata + CR	40 horas	a) Residência na área da comunidade de atuação; b) Ensino Médio Completo; c) Idade mínima de 18 anos; d) Recrutamento através de concurso público.	RS 2.749,30
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	01 para contratação imediata + CR	40 horas	a) Residência na área da comunidade de atuação; b) Ensino Médio Completo; c) Idade mínima de 18 anos; d) Recrutamento através de concurso público.	RS 2.749,30
Dentista ESB	01 para contratação imediata	20 horas semanais	a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de dentista.	RS 4.184,53
Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família	01 para contratação imediata	40 horas semanais	Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos; Instrução: Curso Superior de Medicina completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; Registro no Conselho Regional de Medicina;	RS 19.990,08
Operador de Máquinas	04 para contratação imediata + CR	40 horas semanais	a) Idade: Mínima de 18 anos b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental. c) Habilitação de Motorista Categoria "C". d) Recrutamento: através de Concurso Público.	RS 1.674,45

§ 1º Os cargos acima citados são destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal, ou seja, para atuar nas repartições públicas.

§ 2º A remuneração mensal não poderá atingir o teto remuneratório constitucional, conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 3º O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Leis Municipais n.º 3.705 e 3706/2024 e pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Os contratados receberão vale alimentação no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia trabalhado, conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário terá a seguinte duração:

até 24 meses a partir da data de contratação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 e 04;

até 30/06/2025, podendo ser renovado, em caso de real necessidade, até a data máxima de 31/12/2026, para o cargo de Dentista ESB;

até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o cargo de Médico clínico geral para o programa Estratégia Saúde da Família;

até 24 meses a partir da data de contratação para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 3º Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** é requisito necessário **residir na área da comunidade de atuação**, de acordo com as informações abaixo mencionadas:

MICRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA
Microárea 03– Bairro Uruguai/Linha Tope/Costa do Rio	Rua Porto Alegre, nº 183 ao nº 542; Rua Dr. Reginaldo Jacobi Carneiro, nº 21 ao nº 515; Rua Emílio da Silva, nº 31 ao nº 201; Rua Bittencourt, nº 50 ao nº 120; Rua Figueiredo, nº 365 ao nº 555; Rua Silveira toda a extensão; Linha Cardoso nº 450 ao nº 3000; Linha Tope nº 10 ao nº 1000; Costa Rio nº 100 ao nº 500; Linha Estreito, nº 1000 ao nº 2200.
Microárea 04– Rural	Linha Aparecida (inicia nas proximidades da residência da família do Sr. José Ventura de Castilhos, encerrando junto à divisa com Machadinho, nas propriedades do Sr. Ermute Siqueira); Linha Marmeleiro (pela RS 343, em direção a São José do Ouro, entra a direita antes da ponte do Rio Marmeleiro, sendo os primeiros moradores os familiares do Sr. Claudio da Costa Rodrigues. A comunidade continua até a propriedade do Sr. Valdomiro Schaeffer); Linha Monte Alegre (os primeiros moradores são a família do Sr. Volnédio Philippsen, seguindo até as propriedades de Rosinha Sales); Sagrada Família (a comunidade inicia nas proximidades das propriedades da família do Sr. Claudemir Chioffi, e tem como últimos moradores os familiares do Sr. Jamir Lopes); Linha Ipiranga (é a comunidade mais distante e tem como primeiros moradores a família do Sr. Adão Cardoso; encerra na divisa com São José do Ouro ao norte junto a propriedade do Sr. Niversindo Pereira).

§ 1º Os inscritos para os cargos de agente comunitário deverão apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração registrada em cartório pelo proprietário do imóvel.

Art. 4º As inscrições serão presenciais nos dias **06 a 10 de janeiro de 2024** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 5º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

cópia da Carteira de Identidade e CPF;

declaração de Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio (obtida através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-nao-recebimento-de-beneficios-do-inss> ou através do MEU INSS);

entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas, comprovantes de escolaridade e/ou aperfeiçoamentos na área para o cargo o qual está concorrendo o candidato (a).

Para o cargo de operador de máquinas fica obrigatório a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as **informações do Currículo**, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 6º A entrega correta da documentação de inscrição é de **inteira responsabilidade do candidato**.

Art. 7º Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será realizada prova prática no dia **13 de janeiro, às 8h na sede da Prefeitura Municipal**, sendo que os candidatos presentes serão transportados até o local da avaliação.

Art. 8º A nota da prova prática para o cargo de operador de máquina será a média da soma dos 03 (três) avaliadores, nomeados pelo Prefeito Municipal, segundo os critérios contidos na ficha de avaliação constante no Anexo II.

Parágrafo primeiro: A média da prova prática se juntará à prova de títulos para compor a nota final.

Parágrafo Segundo: A não apresentação da carteira de habilitação e do exame toxicológico válido na realização da prova prática acarretará exclusão do certame.

Parágrafo Terceiro: Não será permitida a realização da prova com habilitação ou exame toxicológico vencido.

Parágrafo Quarto: A Prova Prática, de caráter habilitatório (eliminatório) e classificatório.

Parágrafo Quinto: A nota máxima da prova prática para operador de máquina será 70 pontos.

Parágrafo Sexto: A nota máxima da prova prática para Motorista será 100 pontos, perdendo pontos conforme as infrações cometidas, e sendo eliminado caso cometa falta eliminatória.

Art. 9º No que se refere a reserva de vagas, destaca-se:

I - Quando houverem inscritos portadores de deficiência conforme preveem os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.352, de 09/11/2018, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do processo seletivo.

II – Quando houverem inscritos negros, índios e pardos nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Município de Barracão - RS, ficam asseguradas a reserva de vagas em percentual de 10% (dez por cento) dos cargos correspondentes ao certame, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.353, de 09/11/2018.

Art. 10º A seleção dos candidatos será realizada no dia **14 de janeiro de 2025**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base nos roteiros específicos de cada cargo constantes no Anexo I.

Parágrafo único – Não serão pontuados certificados de cursos com carga horária superior a 08 horas por dia e/ou 200 horas por mês, bem como com data de emissão superior a 18 de dezembro de 2024.

Art. 12º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior:

Tempo de experiência profissional;

Com maior quantidade de cursos na área;

Com idade mais elevada.

Sorteio público.

Art. 13º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **15 de janeiro de 2025**, através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art.14º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **16 e 17 de janeiro de 2025**, que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 15º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **20 de janeiro de 2025**, através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 16º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 17º No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 18º A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vagas nas respectivas secretarias de lotação dos cargos, sendo que os contratos terão duração conforme previsto no artigo 2º, nos termos das Leis Municipais nº 3.705 e 3.706 de 18 de dezembro de 2024.

Art.19º As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos das Leis Municipais nº 3.705 e 3.706 de 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6201D212

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/01/2025. Edição 3985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>